



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Porto Velho – RO

ANO XXXIV PORTO VELHO, TERÇA - FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2018 Nº 5.638 – CADERNO PRINCIPAL

[www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)

## Atos do Executivo

[diario.official@portovelho.ro.gov.br](mailto:diario.official@portovelho.ro.gov.br)

### SUMÁRIO

Controladoria Geral do Município.....	01
Procuradoria Geral do Município.....	02
Secretaria Municipal de Administração..	02
Superintendência Municipal de Licitações.....	03
Secretaria Municipal de Saúde.....	03
Secretaria Municipal de Educação.....	03
Secretaria Municipal de Integração.....	04
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	05
Ipam.....	05

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº010/DIAD/DAD/GAB/CGM

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2018.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei 957/91. Que trata de concessão de adiantamento.

#### RESOLVE:

**Art.1º- CONCEDER** – à servidora JANAÍNA MONTEIRO CHAVES, Cargo Assistente Administrativo, cadastro 81886, lotada na Controladoria Geral do Município – CGM, RG nº 808754/SSP-RO, CPF nº 791.797.892-34, suprimimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no Projeto de Atividade: 03.01.04.122.007.2183- Manutenção da Controladoria, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**Art.2º-** O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de **90 (noventa)** dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de **20 (vinte)** dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art.3º** - A finalidade do adiantamento será para as despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017.

**Art.4º-** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

**Art.5º-** O departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória de aplicação.

**Art.6º-** Publique-se e cumpra-se

**BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA**  
Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 010/CGM/2018

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2018.

Designa Servidor para verificação do consumo de combustível por veículos e máquinas da SEMOB.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 16, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 9.693/2005, Considerando a necessidade de acompanhamento da gestão em despesa de expressivo valor.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a Servidora Eliana Ramos Nogueira para verificar a execução da despesa de combustível na SEMOB no período entre 01/01/2017 a 31/01/2018.

**Art. 2º** - Os trabalhos devem compreender a descrição de veículos e máquinas, relatório de hodômetros por período, condições de uso do patrimônio, vida útil, média de consumo por período e eventuais períodos em que o patrimônio esteve parado em manutenção.

**Art. 3º** - Fica determinado o prazo máximo para entrega do Relatório final em 16/03/2018.

**Art. 4º** - Os trabalhos deverão ocorrer preferencialmente no horário de expediente, havendo horário extra, deverá ser utilizado o instituto de compensação por banco de horas.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Publique-se e cumpra-se.

**Auditor BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA**  
Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 012/CGM/2018

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2018.

Designa Servidores para verificação do consumo de combustível por veículos e máquinas da SEMAGRIC.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 16, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 9.693/2005,

Considerando a necessidade de acompanhamento da gestão em despesa de expressivo valor; Considerando a informação prestada no Memo 009/DEA/CGM/2018 de 15 de fevereiro de 2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os Servidores Sérgio Ocampo Fernandes – cad. 224428, Ana Neila Riverto Albuquerque – cad. 144254, João Batista Gomes – cad. 224042, Marcelo da Silva Gomes – cad. 51011, Maria das Dores de M. T. Sá – cad. 224458 e Paulo Roberto Coelho Siebra – cad. 80911 para verificar a execução da despesa de combustível na SEMAGRIC no período entre 01/01/2017 a 31/01/2018.

**Art. 2º** - Os trabalhos devem compreender a descrição de veículos e máquinas, relatório de hodômetros por período, condições de uso do patrimônio, vida útil, média de consumo por período e eventuais períodos em que o patrimônio esteve parado em manutenção.

**Art. 3º** - Fica determinado o prazo máximo para entrega do Relatório final em 16/03/2018, que



## DIÁRIO OFICIAL

Município de Porto Velho – RO

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**EDGAR NILO TONIAL**  
Vice-Prefeito

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Geral de Governo

**EDNEY DA SILVA PEREIRA**  
Gerente da Divisão do Diário Oficial

#### MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

#### Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro  
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

Assinado de forma digital por EDNEY DA SILVA PEREIRA:43811949268  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR LINK, cn=EDNEY DA SILVA PEREIRA:43811949268  
Dados: 2018.02.20 17:30:59 -04'00'

será coordenado pelo Servidor Sérgio Ocampo Fernandes.

**Art. 4º** - Os trabalhos deverão ocorrer preferencialmente no horário de expediente, havendo horário extra, deverá ser utilizado o instituto de compensação por banco de horas.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Publique-se e cumpra-se.

**Auditor BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA**  
Controlador Geral do Município

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 019/GAB/PGM/2018** Porto Velho, 16 de fevereiro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

#### RESOLVE:

**LOTAR**, a servidora **Francilene Pereira da Mota**, ocupante do cargo de Instrutora de artes, cadastro nº 85276, na Subprocuradoria administrativo de convênios e contrato, para desempenhar suas atividades a partir de 19 de fevereiro 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município

**PORTARIA Nº 020/GAB/PGM/2018** Porto Velho, 16 de fevereiro de 2018.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

#### RESOLVE:

**LOTAR**, a servidora **Meire Lúcia Reis de Oliveira, SECRETARIA (O) CC - 01**, cadastro nº 287856, na Subprocuradoria Contenciosa, para desempenhar suas atividades a partir de 19 de fevereiro 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO Nº 07.02625-001/2017**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo-evolutiva dos sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto Velho.

**CREDOR:** Ajuce Informática Ltda.

**CNPJ:** 34.750.158/0001-09

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *“Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.”*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o governo municipal teve continuar com a prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2017 – Lei nº 2.379, de 26 de dezembro de 2016, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-00/2015, firmado entre a Empresa Ajuce Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 21), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazenda Pública de Porto Velho.

Considerando que foi instaurado Novo Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCS-TEC, (fls. 22/23), e considerando que tais serviços continuam sendo prestados a esta municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 07.02625-001/2017 foi uma alternativa necessária ao pagamento e prosseguimento da prestação dos serviços.

Considerando ainda que os serviços são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016./22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajuce Informática Ltda para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duília Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016 (fls. 24 a 26), sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967) conforme informação contida a folha 29.

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016./22.0001 (fls. 30 a 32), foi determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o Relatório de Fiscalização Técnica (fls. 107 a 114) dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajuce Informática Ltda no período de 01.09.2017 a 30.09.2017.

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, quanto a aplicação da Glosa no valor de R\$ 3.702,30 (três mil, setecentos e dois reais e trinta centavos) os quais correspondem a execução parcial do SIG E SGF em consonância com o que dispõe o relatório de Instrução Processual às folhas 135/139.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 07.02625-001/2017, cópia o Despacho nº 414/SPACC/PGM/2017, de 06.09.2017, (fls. 43/45), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA**, o débito no valor de R\$ 446.297,70 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos), referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de 01.09.2017 a 30.09.2017, Nota Fiscal nº 20170000000671, de 03.10.2017, (fls. 49).

Porto Velho, 03 de novembro de 2017.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração